



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9297, DE 05 DE DEZEMBRO 2000.**

**Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor, nos termos do Parecer Jurídico nº 098/PCDS/PGE/2000, da Procuradoria Geral do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica excluída da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000, a servidora MARIA DE LOURDES DUARTE, Professor de 1ª a 4ª Série, Cadastro nº 3977761.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2000, 112º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JOSE BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral da CGRH



ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

LEI Nº 2.327 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Constituição Federal e artigo 15, inciso I, do Estatuto Orgânico do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.327/2000, resolve:

Art. 1º - O Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado em 17 de janeiro de 2000, passa a vigorar com as alterações seguintes, nos termos do Anexo desta Lei, sob a denominação de Conselho Estadual de Meio Ambiente.

D E C R E T O

Art. 1º - São revogados os Regimentos Internos do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovados em 17 de janeiro de 2000, a saber: MARIA DE LURDES PEREIRA, Professora de Física e Química, e JACQUES PEREIRA, Professor de Física e Química.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARAÚJO  
Governador

JOSÉ DE ARAÚJO  
Governador